REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 236/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é relevante a quantidade de festas populares em nossa capital;

b) os ambulantes licenciados já pagam suas taxas anuais ou mensais;

c) tais trabalhadores informais só têm o lucro de suas vendas como fonte de sustento de suas famílias, que são de baixa renda, numerosas, nas quais cada centavo conta para sua subsistência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a isenção da taxa municipal, para participarem das festas populares, aos ambulantes que já atuam regularmente em Salvador.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes